



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## DECRETO Nº 22/2019

Publicação em: O Regional  
No Dia: 20/02/19  
Na Edição Nº: 4.181  
Na Pagina Nº: 16

**SÚMULA:** “ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA FINS DE AFASTAMENTOS E FALTAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.”

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado no Artigo 118 da Lei Complementar nº 13/2012 e suas alterações.

### RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo recebimento de atestados e encaminhamento para perícia médica.

§ 1º - Os atestados médicos deverão seguir os critérios abaixo:

I - Só serão aceitos para fins de licença e com a finalidade de abonar faltas os atestados, deverá ser original e conter nome legível

II - nome completo do servidor;

III - número de dias de afastamento;

IV - o atestado não deverá conter rasuras;

V - o atestado deverá conter data, carimbo do médico e assinatura;

VI - o atestado deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento;

§ 2º. Para licença superior a 15 (quinze) dias, será concedida em conformidade com que dispuser o Regulamento da Previdência Social, ocorrendo a remuneração por conta do INSS.

§ 3º - Após a expedição dos atestados médicos, o servidor terá o prazo de 02- (dois dias úteis) para encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 13 de fevereiro de 2019

  
**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
Prefeito Municipal